



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 245

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,50

AVISO - Esta edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1	15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		15	17
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	15	17
Secretaria de Estado de Educação.....		16	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			19 20
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			20
Polícia Militar do Distrito Federal.....			20
Secretaria de Estado de Cultura	14	16	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14	16	20
Secretaria de Estado de Trabalho.....	15		20
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais		17	20
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		17	20

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 2º.....

§ 2º As prioridades e as metas identificadas no anexo referido no caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2005, serão de

execução obrigatória, não se constituindo, todavia, em limite máximo à programação das despesas.

Art. 26.....
§ 4º Os repasses de recursos para as entidades previstas no art. 219 da Lei Orgânica do Distrito Federal não poderão sofrer atrasos, exceto se motivados por pendências relativas à prestação de contas ou à decisão judicial.

Art. 29.....
§ 2º Fica vedado ao Poder Executivo cancelar dotações orçamentárias e modificar fontes constantes de subtítulos incluídos na Lei Orçamentária 2005 por meio do Poder Legislativo.

Art. 40 A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 55% (cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os seguintes critérios:
I – seis por cento para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
II – quarenta e nove por cento para o Poder Executivo.

§ 1º No Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Distrito Federal, o limite será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificada em conformidade com o art. 20, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no § 1º do art. 19, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41.....
Art. 49 Os recursos destinados diretamente para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico, previstos no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal, não poderão ser remanejados para atender outras atividades.

Art. 55 O Poder Executivo colocará à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, inclusive via rede mundial de computadores, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controle dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Brasília, 16 de dezembro de 2004

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.511, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 19.480.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003), para o exercício financeiro de 2004, crédito suplementar, no valor de R\$ 19.480.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO 1		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ORGÃO :	18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE :	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
12	EDUCAÇÃO	9.336.267
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.336.267
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA	9.336.267
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.336.267
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.336.267
TOTAL ...		9.336.267
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.336.267

ANEXO 1		R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO					
ORGÃO :	18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE :	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA						9.336.267
		ATIVIDADES					
12 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)					9.336.267
12 122	0228 8504 0071	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO	F	3	90	100	9.336.267
TOTAL - FISCAL							9.336.267
TOTAL - GERAL							9.336.267

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO 1		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ORGÃO :	19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
UNIDADE :	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora Em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	800.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	5.800.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	5.000.000
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	800.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000
TOTAL ...		5.800.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						5.800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					800.000
09 272	0001 9004 0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA					800.000
			S	1	90	106	
28 843	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					5.000.000
28 843	0001 9030 0020	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA (DOCC)					5.000.000
			F	2	90	100	
TOTAL - FISCAL							5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							800.000
TOTAL - GERAL							5.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	582.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
452	SERVIÇOS URBANOS	132.000
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	150.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0084	URBANIZAÇÃO	150.000
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	432.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	582.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.000
TOTAL ...		582.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.000

ANEXO 1						RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº							
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO						150.000
PROJETOS							
15 662	0084 1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO					150.000
15 662	0084 1810 0033	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	F	3	90	100	150.000
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						432.000
ATIVIDADES							
15 452	0700 2346	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					282.000
15 452	0700 2346 0030	(*) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					282.000
15 452	0700 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	50.000
15 452	0700 2903 0050	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS					50.000
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	F	3	90	100	100.000
15 452	0700 8508 0025	(*) MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES					100.000
			F	3	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL							582.000
TOTAL - GERAL							582.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO 1						RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº							
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES							
26	TRANSPORTE						2.900.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO						2.900.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
2800	TRANSPORTE SEGURO						2.900.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO						2.900.000
							2.900.000
		INVESTIMENTOS					2.900.000
TOTAL ...							2.900.000
		INVESTIMENTOS					2.900.000

ANEXO I					R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					CANCELAMENTO			
ANEXO À LEI Nº								
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS								
UNIDADE : 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
2800	TRANSPORTE SEGURO						2.900.000	
PROJETOS								
26 782	2800 7051	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LUZIÂNIA / CORUMBÁ IV					2.900.000	
26 782	2800 7051 0001	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LUZIÂNIA / COMRUMBA IV - RIDE	F	4	90	100	2.900.000	
TOTAL - FISCAL							2.900.000	
TOTAL - GERAL							2.900.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio								

ANEXO I					R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					CANCELAMENTO			
ANEXO À LEI Nº								
ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE								
UNIDADE : 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA								
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES								
10	SAÚDE						861.733	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						60.000	
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						801.733	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS								
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						60.000	
1700	HEMOTECNOLOGIA						801.733	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						861.733	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					461.733	
		INVESTIMENTOS					400.000	
TOTAL ...							861.733	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					461.733	
		INVESTIMENTOS					400.000	

ANEXO I					R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					CANCELAMENTO			
ANEXO À LEI Nº								
ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE								
UNIDADE : 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						60.000	
PROJETOS								
10 122	0400 1141	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO					60.000	
10 122	0400 1141 0131	(*) EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	S	4	90	138	60.000	
1700	HEMOTECNOLOGIA						801.733	

		ATIVIDADES									
10 303	1700 2810	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)								420.000	
10 303	1700 2810 0075	(*)	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				S	3	90	138	270.000
							S	4	90	138	150.000
10 303	1700 2811	CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE								170.000	
10 303	1700 2811 0027	(*)	CAPTAÇÃO DE DOADORES/COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES				S	3	90	138	50.000
							S	4	90	138	120.000
10 303	1700 2812	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE								211.733	
10 303	1700 2812 0021	(*)	ANÁLISES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE SANGUE				S	3	90	138	141.733
							S	4	90	138	70.000
TOTAL - SEGURIDADE										861.733	
TOTAL - GERAL										861.733	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO 2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 2.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 2.000.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000.000

TOTAL ... 2.000.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	3 1 1	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						2.000.000	
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					2.000.000	
04 122	0100 8517 0104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	F	3	90	100	2.000.000	
TOTAL - FISCAL								2.000.000
TOTAL - GERAL								2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				
ANEXO A LEI Nº				
ORGÃO:	22000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE:	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES				
15	URBANISMO			6.600.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			582.000
431	INFRA-ESTRUTURA URBANA			6.018.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
0084	URBANIZAÇÃO			6.018.000
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA			582.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA				
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO			6.600.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000.000
TOTAL ...				6.600.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.600.000

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO A LEI Nº							
ORGÃO:	22000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE:	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO						6.018.000
ATIVIDADES							
15 451	0084 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					6.018.000
15 451	0084 2700 0018 (*)	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	6.018.000
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA						582.000
ATIVIDADES							
15 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)					582.000
15 122	0228 8504 0041	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	F	3	90	100	582.000
TOTAL - FISCAL							6.600.000
TOTAL GERAL							6.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				
ANEXO A LEI Nº				
ORGÃO:	22000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE:	22206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES				
26	TRANSPORTE			2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
7000	TRANSPORTE URBANO			2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA				
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO			2.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000.000
TOTAL ...				2.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO						2.000.000
ATIVIDADES							
26 453	2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO					2.000.000
26 453	2800 2756 0020	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	F	3	90	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL							2.000.000
TOTAL - GERAL							2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23401 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

10 SAÚDE 900.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 900.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0211 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 900.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 38.267

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 38.267

138 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 861.733

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 861.733

TOTAL ... 900.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 900.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						900.000
ATIVIDADES							
10 302	0211 6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL					900.000
10 302	0211 6145 0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL(EP)	S	3	90	100	38.267
			S	3	90	138	861.733
TOTAL - SEGURIDADE							900.000
TOTAL - GERAL							900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
UNIDADE :	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	800.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	800.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	800.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000
TOTAL ...		800.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000

ANEXO II		R\$ 1,00					
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO :	26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						
UNIDADE :	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					800.000
09 272	0001 9004 0008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
			S	1	90	106	800.000
TOTAL - SEGURIDADE							800.000
TOTAL - GERAL							800.000
(*) Prioridade 1 DO (**) Projeto em Andamento (***) Concorrência de Patrimônio							

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
UNIDADE :	26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26	TRANSPORTE	180.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	180.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	180.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000
TOTAL ...		180.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO						180.000
ATIVIDADES							
26 122	2800 2234	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					180.000
26 122	2800 2234 0022	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	F	3	90	100	180.000
TOTAL - FISCAL							180.000
TOTAL - GERAL							180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO

7.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0071 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

7.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

7.000.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

7.000.000

TOTAL ...

7.000.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

7.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						7.000.000
PROJETOS							
04 126	0071 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					7.000.000
04 126	0071 3930 0028	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3	90	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL							7.000.000
TOTAL - GERAL							7.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

DECRETO Nº 25.474, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004. (*)

Transforma e remaneja os Cargos em Comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a que se refere o Anexo II, do Decreto nº 25.086, de 15 de setembro de 2004, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica transferido para o Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a que se refere o Anexo II, do Decreto nº 25.086, de 15 de setembro de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244 de 24 de dezembro de 2004, página 04.

DECRETO Nº 25.475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004. (*)

Remaneja para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF o Cargo em Comissão que especifica.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Diretoria-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Centro de Educação Profissional, da Escola de Música de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.900, de 11 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244 de 24 de dezembro de 2004, página 05.

DECRETO Nº 25.476, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004. (*)

Transforma o Cargo em Comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - O Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.937, de 19 de agosto de 2004, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal ficam transformados, sem aumento de despesa, em 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244 de 24 de dezembro de 2004, página 05.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 253/2004.

Recorrente: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Advogado: Florentino Luiz Ferreira. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Expresso São Luiz Ltda, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.006.822/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 3615/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 18.116) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2004 (documentos de folha 18.133). 1.

RECEBO, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 07 de dezembro de 2004.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 267/2004.

Recorrente: TRADICIONAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Tradicional Comércio De Bebidas Ltda, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.004.145/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 3608/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 475) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004 (documentos de folha 487). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 06 de outubro de 2004 (folha 486), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. RECEBO, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 09 de dezembro de 2004.

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 04/2004

Recorrente: POUBEL AUTOMÓVEIS ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. Advogado: Ivan Soares Raslan. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Poubel Automóveis Acessórios E Peças Ltda, irrisignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, proferida no processo fiscal 040.012.861/98, interpôs, em 13/09/2004, recurso ao Pleno do Tribunal. 1. RECEBO, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de dezembro de 2004.

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 05/2004

Recorrente: MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda, irrisignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, proferida no processo fiscal 040.004.908/2001, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 238), em 08 de novembro de 2004, recurso ao Pleno do Tribunal. O apelo é TEMPESTIVO, em função do disposto no artigo 37 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 99 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, eis que tinha como prazo limite para sua interposição a data de 10/11/2004, considerando que o despacho recusando o recebimento do Pedido de Esclarecimento nº 05/2004 foi publicado no DODF de 29 de outubro de 2004, página 05. 1. RECEBO, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 07 de novembro de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA

Presidente do TARF

TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 03 de dezembro de 2004, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Ayrton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Giovanni Leal da Silva, Joaquim Pereira Borges, Maria Edwiges Pereira Garcia e Edilene Barros Soares de Brito (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Presente em Plenário o Conselheiro Vice-Presidente, Wellington Carlos Batista. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RE 015/2004, Recorrente SANTA HELENA CEREAIS LTDA., Advogado Adenor de Oliveira, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Após o voto dos Conselheiros Relator, Maria Helena, Edilene, Kleber e Giovanni, pediu vista dos autos o Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Participou da votação a Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito, em virtude de encontrar-se o Conselheiro Sebastião Quintiliano impedido de discutir e votar esses autos. Nesse momento, o Sr. Presidente agradeceu a colaboração da Conselheira Edilene e convidou o Conselheiro Quintiliano a fazer parte dos trabalhos. Foi colocado em julgamento, então, o RE 021/2004, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Interessada GABRIELA BARBOSA DE FARIA, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos demais Conselheiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovanni Leal, Maria Helena e Luiz Gorga, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REOP 007/2004, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga, Giovanni Leal, Joaquim Borges, Kleber Nascimento e João Alves. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Luiz Gorga, Joaquim Borges e Kleber Nascimento, que negavam provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, REOP 026/2004 e à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RCDP 003/2004. Nada mais havendo a tratar e não mais havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de dezembro de 2004, quinta-feira, às

quatorze horas. Lembrou ainda sobre sessão administrativa a realizar-se em seguida. E, por nada constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: JAIME PEREIRA SARDINHA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

1ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de dezembro de 2004, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 105/2004, Recorrente SÉRGIO PORTO ENGENHARIA LTDA., Advogada Anna Lúcia M. P. Cardoso de Mello, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo a multa de 200 para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 171/2004, Recorrente FALCÃO ALIMENTAÇÃO LTDA - ME, Advogado Antônio Sagrillo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 090/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MERCEARIA CRISTAL LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Após o voto do Conselheiro Relator, pediu vista dos autos o Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão nº 123/2004 referente ao Recurso de Ofício nº 053/2004. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 13 de dezembro de 2004, segunda-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: JAIME PEREIRA SARDINHA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às dezesseis horas do dia 13 de dezembro de 2004, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 128/2004, Recorrente MARIETTA ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 042/2004, Recorrente APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado José Dinart Barbosa Menandro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 044/2004, Recorrente APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de dezembro de 2004, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: JAIME PEREIRA SARDINHA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às dezesseis horas do dia 14 de dezembro de 2004, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 18/2004 e REO 12/2004, Recorrentes e Recorridas TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da

Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício e, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Giovanni Leal e Kleber Nascimento. Foram votos vencidos quanto à preliminar o da Conselheira Relatora e o do Conselheiro Kleber, que a acolhiam, e, quanto ao mérito, o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso voluntário. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 174/2004, Recorrente P13 COMÉRCIO DE GÁS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, sobrestar o julgamento do feito, no sentido de baixar os autos em diligência, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que rejeitava a preliminar; e REO 122/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PAULO BELMIRO DA SILVA – PC FÁBRICA DE PREMOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2.ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: REOs 180, 182, 184, 186, 188, 190 e 192/2004 e RVs 243, 245, 258, 263, 265, 268, 270 e 272/2004. Foram sorteados aos Conselheiros da 1.ª Câmara os recursos: ao Conselheiro Kleber Nascimento, REOs 179 e 185/2004 e RVs 236 e 260/2004; ao Conselheiro Giovanni Leal da Silva, REOs 181 e 189/2004 e RVs 254, 266 e 271/2004; ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, PE 07/2004, REO 187/2004 e RVs 244, 269 e 273/2004; e à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, REOs 185 e 191/2004 e RV 264/2004. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 15 de dezembro de 2004, quarta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 15 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: JAIME PEREIRA SARDINHA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Processo nº 123.002.922/2002. Recurso de Ofício nº 53/2004. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrida : BRAMINEX – BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTAÇÃO S/A. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 22 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 123/2004 (10208)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – DESPROVIMENTO - É irreparável a sentença de primeira instância que decidiu pela procedência parcial do Auto de Infração objeto de saneamento levado a efeito pelo próprio agente autuante. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que dava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorreu ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de dezembro de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

2ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 07 de dezembro de 2004, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges e Maria Edwiges Pereira Garcia, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Luiz Gorga solicitou o envio de uma Moção de Pesar, em nome do Tribunal, tendo em vista o falecimento do Sr. Mardoqueu Gomes Carvalho, Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal. O Sr. Presidente referendou as palavras do Conselheiro Luiz Gorga, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 100/2003, Recorrente VKM REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia (os autos estavam com vista ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges). Após os votos dos Conselheiros, pediu vista dos autos o Conselheiro Presidente para proferir o voto de Minerva, conforme regimento interno da Casa; RV 034/2004, Recorrente TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Hudson Silvio Brito, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA). Após os votos dos demais Conselheiros, pediu vista dos autos, o Sr. Presidente para proferir voto de desempate, conforme regimento interno da Casa; e RV 087/2004,

Recorrente GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, Advogado Gilberto Rodrigues Gonçalves, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluída a votação, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 094 e 095/2004, referentes aos REOs 009 e 008/2004, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 13 de dezembro de 2004, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 13 de dezembro de 2004, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges e Maria Edwiges Pereira Garcia, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 003/2004, Recorrente BUCCAR COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. (os autos estavam com vista ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga). Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 049/2004 e REO 039/2004, Recorrentes e Recorridas APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado José Dinart Barbosa Menandro, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 099/2004, Recorrente NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NATURAIS LTDA., Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Após o voto da Conselheira Relatora, pediu vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 096 e 097/2004, referente ao Recurso de Ofício 023/2003 e Pedido de Esclarecimento 005/2003, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 14 de dezembro de 2004, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 14 de dezembro de 2004, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges e Maria Edwiges Pereira Garcia, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 013/2004, Recorrente DY JÓ BOUTIQUE LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. (os autos estavam com vista ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga). Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 077/2004, Recorrente COSTELA E CIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Joaquim Pereira Borges e João Alves de Oliveira. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Joaquim Pereira Borges, que dava provimento parcial do recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 060/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida LUCIANA AHMAD ZEIDAN, Advogado Rodrigo Duque Dutra, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 098 e 099/2004, referente aos recursos: RV 084/2003 e REO 005/2004, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 15 de dezembro de 2004, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 15 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Processo nº 040.011.556/96. Recurso Voluntário nº 646/97 e Recurso de Ofício nº 663/96. Recorrentes : ULTIMATUM CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e Subsecretaria da Receita. Recorridas: Subsecretaria da Receita e ULTIMATUM CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 20 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 93/2004 (10203)

EMENTA: ICMS – IMPOSTO ESCRITURADO – RECOLHIMENTO A MENOR – VALORES DEVIDOS – COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS – REDUÇÃO PROCEDIDA PELOS AUTUANTES APÓS DILIGÊNCIA – Considerando os recolhimentos (DARs) acostados aos autos, verifica-se que o contribuinte recolheu o imposto devido, justificando-se a redução do crédito fiscal. PARCELAMENTO – Consultada a CEREC, esta informou que não consta parcelamento para o Auto de Infração em comento. Portanto, há que se materializar-se o saldo do crédito tributário informado no demonstrativo de fls. 113. É de se dar provimento parcial ao Recurso Voluntário e negar provimento ao recurso obrigatório.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para dar provimento parcial ao Recurso Voluntário e negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 06 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 043.004.314/99. Recurso de Ofício nº 09/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CONSTRUTORA OAS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Data do Julgamento: 28 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 94/2004 (10204)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – MULTA POR SONEGAÇÃO – PRÁTICA NÃO CONFIGURADA – REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MULTA – EXCLUSÃO DA MULTA ACESÓRIA – DESPROVIMENTO – Não configurada, nos autos, a prática de sonegação, fraude ou conluio, correta é a redução do percentual da multa de 200% para 50%. Verificando-se que a multa acessória aplicada é inaplicável à espécie, correta a sua exclusão. Recurso de Ofício que se desprovê. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 07 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Redatora

Processo nº 043.004.431/99. Recurso de Ofício nº 08/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CONSTRUTORA OAS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Data do Julgamento: 28 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 95/2004 (10205)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – MULTA POR SONEGAÇÃO – PRÁTICA NÃO CONFIGURADA – REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MULTA – EXCLUSÃO DA MULTA ACESÓRIA – DESPROVIMENTO – Não configurada, nos autos, a prática de sonegação, fraude ou conluio, correta é a redução do percentual da multa de 200% para 50%. Verificando-se que a multa acessória aplicada é inaplicável à espécie, correta a sua exclusão. Recurso de Ofício que se desprovê. DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 07 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Redatora

Processo nº 123.000.378/2001. Recurso de Ofício nº 27/2003. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrida : CARREFOUR COMÉRCIO DE INDÚSTRIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Data do Julgamento: 13 de julho de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 96/2004 (10209)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – INCOMPETÊNCIA DOS AGENTES AUTUANTES – Verificando nos autos que a exigência tributária de ICMS devido por antecipação é referente a mercadorias que haviam ingressado no território do Distrito Federal há vários meses, afasta-se o flagrante até mesmo na sua concepção mais ampla e não há como se falar que a atuação foi sobre mercadorias em trânsito. Correta a decisão de nulidade do Auto de Infração por ter sido lavrado por agentes tributários incompetentes ao caso. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente em exercício, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Joaquim Borges e declaração de voto do Conselheiro Suplente Carlos Henrique. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves e Carlos Henrique que davam provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorreu ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, alterada pela Lei nº 796/94. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 13 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Redator

Processo nº 040.007.433/97. Pedido de Esclarecimento nº 05/2003. Requerente: MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Requerida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 23 de agosto de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 97/2004 (10210)

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – INTENÇÃO MERAMENTE PROTETATÓRIA OU DE REFORMA DA DECISÃO – DESPROVIMENTO – O Pedido de Esclarecimento, por imposição legal, destina-se a esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura. Verificada a inexistência de qualquer desses vícios deve ser desprovido o pedido, por ficar caracterizado sua intenção meramente protetatória ou de reforma da decisão proferida. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Maria Edwiges Pereira Garcia. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 13 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Relator

Processo nº 043.000.628/2003. Recurso Voluntário nº 84/2003. Recorrente: GABRIELA BARBOSA DE FARIA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 28 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 98/2004 (10211)

EMENTA: IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL – UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL – 1º PAVIMENTO – APLICAÇÃO DO VALOR DO IPTU – DESPROVIMENTO – O imóvel apesar de estar sendo utilizado como residencial, não esta nos pavimentos superiores do prédio, consequentemente não se enquadra entre aqueles definidos no artigo 1º, inciso IV, alínea 'b' da Lei Complementar nº 377/2001. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Relator

Processo nº 040.012.569/98. Recurso de Ofício nº 05/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ROZA & MONTEBELLO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 24 de agosto de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 99/2004 (10212)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO – EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA REFERENTE A OMISSÃO DE VENDAS – Não constantes dos autos elementos suficientes que comprovem a ocorrência do fato gerador referente a omissão de vendas apurada em levantamento e conclusão fiscal eivado de vícios e erros insanáveis, não merece a exigência referente subsistir. Correta a decisão de exclusão da exigência em questão e manutenção da exigência referente a multa acessória. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Relator

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A GERENTE DE APOIO OPERACIONAL DO ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial de 16 de outubro de 2003, e considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109 de 01/12/94, Resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02.01.2005, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico dos Bens Móveis do Arquivo Público do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2004, conforme Ordem de Serviço de 03 de novembro de 2004, publicada no DODF Nº 210 de 04 de novembro de 2004, página 14.

VIRGINIA DE FÁTIMA GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo

único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no artigo 79, inciso XXVI do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, Resolve: PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 05, de 29/10/2004, que realizará a revisão do Manual do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – FUNAM.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.147/98, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 994, lavrado contra a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO, que imputou as penalidades de advertência e pagamento de multa de R\$ 15.000,00, com base nos incisos I e II, artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, por promover o depósito de lixo e entulho, provocando assoreamento e poluição na APA do Córrego Riacho Fundo, infringindo assim as disposições constantes dos incisos XI, XII, XIII e XX, artigo 54 da referida Lei Ambiental. 2 – Dispensar a apresentação do Plano de Recuperação da Área Degradada, tendo em vista que o objeto da infração encontra-se sanado, embora tal ato não o exima da responsabilidade de sua penalidade. 3 – Pelo pagamento da multa do valor de R\$ 15.000,00 ou conversão do valor para o plantio de 1.500 espécies nativas arbóreas ou de porte florestal. 4 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 5 - Publique-se e notifique-se a Administração Regional do Riacho Fundo.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.388/96, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2005, lavrado contra DEMÓSTENES ARMAND SAMPAIO PEDROSA, por promover desmatamento de área de preservação permanente, transgredindo assim o artigo 54, incisos XIII, XX e XXIII da Lei nº 41/89. 2 – Manter a penalidade de multa no valor de 30 UPDF's. A penalidade está prevista no inciso I, artigo 49 da supracitada Lei ambiental. 3 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 4 – Notifique-se o Sr. Demóstenes Armand Sampaio Pedrosa.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 03, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.570/98, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2185, lavrado contra RENILDO VIEIRA DE JESUS, por promover uso de bomba d'água para abastecimento, transgredindo assim o artigo 54, incisos I, XIII e XXIII da Lei nº 41/89. 2 – Manter a penalidade de advertência, obter a requisição da licença ambiental e adquirir a capacitação sobre a correta utilização dos recursos hídricos das nascentes. As penalidades estão previstas nos incisos I, artigo 45 da supracitada Lei ambiental. 3 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 4 – Notifique-se o Sr. Renildo Vieira de Jesus.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.317/99, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 13-B, lavrado contra a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, que imputou as penalidades de advertência e pagamento de multa de R\$ 10.000,00, com base nos incisos I e II, artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, por promover obras de águas pluviais provocando o aparecimento de imensas voçorocas, colocando em risco as propriedades rurais da gleba 03, bem como à rodovia BR-070, assim infringindo, as disposições constantes nos incisos XI, XII e XX, artigo 54 da referida Lei Ambiental. 2 – Pelo pagamento da multa do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 3 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 4 – Publique-se e notifique-se a Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.659/1998, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2343, lavrado contra JOSÉ FARANI, por promover a perfuração irregular de poço tubular sem o licenciamento do órgão competente, transgredindo assim o artigo 54, incisos I, XIII e XXIII da Lei nº 41/89, e incisos I e V, artigo 49 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. 2 – Manter a penalidade de multa no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). As penalidades estão previstas nos incisos I, II e VIII, artigo 45 da supracitada Lei ambiental. 3 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 4 – Notifique-se o Senhor José Farani.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.501/99, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 199-B, lavrado contra JOSÉ FRANCISCO MOREIRA, por promover irrigação sem o devido licenciamento ambiental, transgredindo assim o artigo 54, inciso XIII da Lei nº 41/89. 2 – Manter a penalidade de advertência. As penalidades estão previstas no inciso I, artigo 45 da supracitada Lei ambiental. 3 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 4 – Notifique-se o Sr. José Francisco Moreira.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 07, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 190.001.412/2002, DECIDE:

1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1887, lavrado contra o Condomínio Império dos Nobres, por promover aterro em Áreas de Preservação Permanente – APP, transgredindo assim o artigo 54, incisos XX e XXIII, da Lei nº 41/89. 2 – Manter a penalidade de advertência. As penalidades estão previstas nos incisos I, do artigo 45, da supracitada Lei ambiental. 3 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 4 – Notifique-se o Condomínio Império dos Nobres.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 08, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 190.001.412/2002, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 450, lavrado contra a Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, por promover a contaminação de nascente do córrego Vereda Grande, transgredindo assim o artigo 54, incisos II, XI, XII e XVIII da Lei nº 41/89; 2 – Manter a penalidade de advertência. As penalidades estão previstas no inciso I, artigo 45 da supracitada Lei ambiental. 3 – Facultar ao infrator a interposição de recurso, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 41/89. 4 – Notifique-se a Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 09, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.869/1993, DECIDE: 1 – JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1750, lavrado no dia 14/05/1996, contra a empresa VIAÇÃO PLANALTO LTDA, sito na Área Especial 11, lotes 06/07, Sobradinho/DF, em virtude de despejo de efluentes líquidos contendo óleo e graxa a céu aberto prejudicando o solo e causando poluição hídrica, e em virtude de descumprimento de acordo firmado com este Órgão Ambiental, conforme incisos XII e XXII, artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica a referida empresa multada em 130 (cento e trinta) UPDF's, que deverão ser recolhidas com as correções legais, conforme inciso II, artigo 45 da Lei nº 41/89; fica a autuada também obrigada a implantar o sistema proposto pelo projeto apresentado por ela e aprovado pela SEMARH, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da intimação. 2 – JULGAR PROCEDENTE o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IEMA, em 12/08/1996, que sugere a cassação do Termo de Compromisso firmado entre este Órgão e a empresa infratora, com a consequente cassação das reduções dos valores de multa, bem como demais benefícios concedidos à ela referido Termo. 3 – Notifique-se e publique-se.

PEDRO CELSO ANTONIETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**CONSELHO DO TRABALHO**

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 160, DE 20 DE DEZEMBRO 2004.

O CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 892 de 26 de junho de 1995, alterada pela Lei n.º 1.989 de 02 de julho de 1998 e pelo Decreto n.º 16.961 de 22 de novembro de 1995, combinado com o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n.º 076/2004 - STb/DF, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, Resolve:

Art. 1º - APROVAR a Resolução AD REFERENDUM n 159, de 29 de novembro 2004, que aprova o Plano de Trabalho consolidado do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N 53/2004-STb/DF, relativo a execução das ações de qualificação social e profissional – QSP, por meio do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ/DF, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o período de junho/2004 a fevereiro/2005.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI
Presidente do Conselho**SEÇÃO II****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 244 de 24 de dezembro de 2004, página 16, no ato que nomeou SÔNIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELOS, ONDE SE LÊ: “...Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03...” LEIA-SE: “...Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13...”; no ato que tornou sem efeito no Decreto de 10 de novembro de 2004, o ato que nomeou JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA JÚNIOR, ONDE SE LÊ: “...JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA JÚNIOR...”, LEIA-SE: “...JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA JÚNIOR...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 336, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR ELIANE CALDAS BARCELAR, matrícula 80.230-1, para substituir PAULO ANTÔNIO MORANDI DE QUEIROZ, matrícula 113.787-5, Diretor-Executivo da Escola de Gestão Pública da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, símbolo CNE-05, em seus impedimentos e afastamentos legais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

PORTARIA Nº 337, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto 21.816 de 12 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula 31.800-0, Diretora de Administração de Pessoal, símbolo DFG-14, para substituir JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula 42.945-7, Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, símbolo CNE-05, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, por motivo de férias da titular, no período de 31/12/2004 a 09/01/2005.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 387, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta no Decreto 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS SEABRA, matrícula 22.493-6, para substituir ESTELA FRANCISCA DOS SANTOS ALVES, matrícula 44.186-4, Chefe, símbolo DFG-06, do Núcleo de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 a 17/01/2005, por motivo de férias regulamentares; DESIGNAR MARIA NEUZA DIAS DE FRANÇA, matrícula 38.653-7, para substituir ESTELA FRANCISCA DOS SANTOS ALVES, matrícula 44.186-4, Chefe, símbolo DFG-06, do Núcleo de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 18/01 a 1º/02/2005, por motivo de férias regulamentares; DESIGNAR EDVALDO FRANCISCO LIMA, matrícula 30.841-2, para substituir GETÚLIO JOÃO DA SILVA, matrícula 30.973-7, Chefe, símbolo DFG-10, do Núcleo de Tesouraria Geral da

Gerência Financeira, da Diretoria Geral de Administração Financeira da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 a 29/01/2005, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas a conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, à ex-servidora DULCINEA DE CASTRO, matrícula nº 57.475-9, referente ao(s) quinquênio(s), compreendendo o(s) período(s): 4º q.: 22.04.98 a 21.05.03, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 30.01.2004.

NEDER NUNES ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

1-Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 11 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 37 de 19 de fevereiro de 1993, página 10, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RAIMUNDA DANTAS ROCHA, matrícula nº 95.309-1, Onde se lê: 1º quinquênio: 06.11.74 a 05.11.79, 2º quinquênio: 06.11.79 a 05.11.84, Leia-se: 1º quinquênio: 06.11.74 a 17.11.79, 2º quinquênio: 18.11.79 a 30.11.84. 2- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 04 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 37 de 19 de fevereiro de 1993, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RAIMUNDA DANTAS ROCHA, matrícula nº 95.309-1, Onde se lê: 3º quinquênio: 06.11.84 a 05.11.89, Leia-se: 3º quinquênio: 01.12.84 a 26.01.90. 3-Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 19 de julho de 1995, publicada no DODF nº 145, de 24 de julho de 1995, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RAIMUNDA DANTAS ROCHA, matrícula nº 95.309-1, Onde se lê: 4º quinquênio: 06.11.89 a 05.11.94, Leia-se: 4º quinquênio: 27.01.90 a 26.01.95. 4-Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 24 de fevereiro de 2000, publicada no DODF nº 43, de 01 de março de 2000, página 24, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RAIMUNDA DANTAS ROCHA, matrícula nº 95.309-1, Onde se lê: 5º quinquênio: 06.11.94 a 05.11.99, Leia-se: 5º quinquênio: 27.01.95 a 26.01.00. 5-Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 18 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 08, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 97.146-4, Onde se lê: 2º quinquênio: 30.12.80 a 30.12.85, 3º quinquênio: 31.12.85 a 30.12.90. Leia-se: 2º quinquênio: 30.12.80 a 07.01.86, 3º quinquênio: 08.01.86 a 07.01.91. 6- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 30 de julho de 1996, publicada no DODF nº 148, de 01 de agosto de 1996, página 6348, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 97.146-4, Onde se lê: 4º quinquênio: 30.12.90 a 30.12.95. Leia-se: 4º quinquênio: 08.01.91 a 07.01.96. 7- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 17 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 180, de 18 de setembro de 2001, página 27, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 97.146-4, Onde se lê: 5º quinquênio: 31.12.95 a 30.12.00. Leia-se: 5º quinquênio: 08.01.96 a 07.01.01. 8- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 02 de maio de 2001, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2001, página 83/84, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à KEYLA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 39.745-8, Onde se lê: 1º quinquênio: 30.05.94 a 01.03.01. Leia-se: 1º quinquênio: 30.05.94 a 29.05.99. 09- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 01 de junho de 1995, publicada no DODF nº 109 de 07 de junho de 1995, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CICERA GOMES CORREIA, matrícula nº 94.989-2, Onde se lê: 1º quinquênio: 30.09.84 a 29.09.89. 2º quinquênio: 30.09.89 a 29.09.94. Leia-se: 1º quinquênio: 30.09.84 a 28.11.89, 2º quinquênio: 29.11.89 a 28.11.94. 10- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 27 de janeiro de 2000, publicada no DODF nº 20 de 28 de janeiro de 2000, página 22/23, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CICERA GOMES CORREIA, matrícula nº 94.989-2, Onde se lê: 3º quinquênio: 29.11.94 a 28.11.99. Leia-se: 3º quinquênio: 29.11.94 a 28.11.99. 11- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 12 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 167 de 18 de agosto de 1993, página 39, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SEBASTIÃO BORGES DE MENDONÇA, matrícula nº 74.902-8, Onde se lê: 1º quinquênio: 27.03.78 a 12.04.83. 2º quinquênio: 13.04.83 a 21.04.88. Leia-se: 1º quinquênio: 27.03.78 a 21.05.83, 2º quinquênio: 22.05.83 a 31.07.88. 12- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 27 de julho de 1993, publicada no DODF nº 153 de 30 de julho de 1993, página 17, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SEBASTIÃO BORGES DE MENDONÇA, matrícula nº 74.902-8, Onde se lê: 3º quinquênio: 22.04.88 a 02.05.93, Leia-se: 3º quinquênio: 01.08.88 a 09.09.93. 13- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 08 de julho de 1998, publicada no DODF nº 129 de 10 de julho de 1998, página 61, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SEBASTIÃO BORGES DE MENDONÇA, matrícula nº 74.902-8, Onde se lê: 4º quinquênio: 03.05.93 a 02.05.98, Leia-se: 4º quinquênio: 10.09.93 a 09.09.98. 14- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 02 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 172 de 05 de setembro de 2003, página 54, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SEBASTIÃO BORGES DE MENDONÇA, matrícula nº 74.902-8, Onde se lê: 5º quinquênio: 10.09.98 a 02.05.98, Leia-se: 5º quinquênio: 10.09.93 a 09.09.03. 15- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 11 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 216 de 13 de novembro de 1998, página 30, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NAIR DO VAL NOGUEIRA, matríc-

la nº 48.763-5, Onde se lê: 1º quinquênio: 31.03.93 a 30.06.98, Leia-se: 1º quinquênio: 31.03.93 a 30.03.98. 16- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 07 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 196 de 09 de outubro de 2003, página 20/22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NAIR DO VAL NOGUEIRA, matrícula nº 48.763-5, Onde se lê: 2º quinquênio: 01.07.98 a 30.06.03, Leia-se: 2º quinquênio: 31.03.98 a 30.03.03. 17- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 26 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 218 de 27 de outubro de 1992, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CELI GONÇALVES CRUZEIRO, matrícula nº 95.415-2, Onde se lê: 1º quinquênio: 18.11.84 a 17.11.89, Leia-se: 1º quinquênio: 18.11.84 a 08.12.89. 18- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 29 de maio de 1995, publicada no DODF nº 106 de 02 de junho de 1995, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CELI GONÇALVES CRUZEIRO, matrícula nº 95.415-2, Onde se lê: 2º quinquênio: 18.11.89 a 17.11.94, Leia-se: 2º quinquênio: 09.12.89 a 12.12.99. 19- Na Ordem de Serviço do Gerente de Cadastro e Registro de 12 de julho de 2000, publicada no DODF nº 133 de 13 de julho de 2000, página 34, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CELI GONÇALVES CRUZEIRO, matrícula nº 95.415-2, Onde se lê: 3º quinquênio: 18.11.94 a 17.11.99, Leia-se: 3º quinquênio: 13.12.94 a 12.12.99.

Na Retificação publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2004, página 32, a servidora MARIA BELISÁRIA B. DE CASTRO, matrícula nº 75.579-6, Onde se lê: 4º quinquênio: 07.08.93 a 08.08.98, Leia-se: 4º quinquênio 09.08.93 a 08.08.98.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494 de 07 de agosto de 1998, resolve: CESSAR OS EFEITOS a partir de 1º de dezembro de 2004, da Ordem de Serviço de 1º de abril de 2003, publicada no DODF nº 71 de 11/04/2003, página 13 que concedeu horário especial de trabalho a servidora ROSÂNGELA DE MORAES DE SÁ FREIRE, matrícula nº 33.288-7, conforme consta do processo nº 151.000.022/2003.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve: CESSAR os efeitos da Portaria de 13/10/2004, publicada no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2004, que designou BASILINA DIVINA PEREIRA, Assessor de Gabinete do Secretário, símbolo DFA-13, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe, símbolo DFG-14, da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 12/11/2004; CESSAR os efeitos da Portaria de 14/04/2004, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2004, que designou ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES, matrícula 37.639-6, Analista de Administração Pública, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente, símbolo DFG-12, da Gerência de Licenciamento de Indústrias e Atividades da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 09/12/2004.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR, nos termos do Decreto 21.816, de 12 de dezembro de 2000, BASILINA DIVINA PEREIRA, matrícula 111.121-3, Chefe, símbolo DFG-14, da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para substituir CORINTO MIRANDA JÚNIOR, matrícula 110.266-4, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no período de 31/12/2004 a 14/01/2005, por motivo de férias regulamentares do titular.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR, nos termos do Decreto 21.816, de 12 de dezembro de 2000, JULIANO RODRIGUES E SILVA, matrícula 114.263-1, Administrador de Parques Ecológicos, símbolo DFG-09, da Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos, da Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para substituir BASILINA DIVINA PEREIRA, matrícula 111.121-3, Chefe, símbolo DFG-14, da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no período de 31/12/2004 a 14/01/2005, por estar a titular substituindo o Chefe de Gabinete da Secretaria.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Capítulo X do Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o inciso XXV, artigo 79 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, Resolve: DESIGNAR PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA, matrícula 38.051-2 (responsável técnico), ERIEL SINVAL CARDOSO, matrícula 38.081-4 e PEDRO BRAGA NETTO, matrícula 33.537-1, representando a SEMARH; FLÁVIA MARIA BARBOSA, matrícula 114.920-2 e RILDO DIAS DA SILVA, matrícula 119.393-7, pela Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação e MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 138.470-1, representante indicado pela Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Distrito Federal, para comporem a Comissão de Acompanhamento do “Plano de Manejo Ambiental da Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu”, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, integrante do “Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal” – Programa GDF/BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de 18 de novembro de 2004.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 250, de 17 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2004, página 43, que designou RIVONEIDE DA SILVA LIMA, matrícula 95.766-6, da Administração Regional do Lago Sul, ONDE SE LÊ: “nos períodos de 03 a 22/01 (...)”, LEIA-SE: “nos períodos de 14/01 a 02/02/2005 (...)”.

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

A DIRETORA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 24.735, de 07 de julho de 2004, resolve:

DESIGNAR MARIVETE TERESINHA GRESPAN, técnica em administração pública, matrícula 1401.218-9, BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, Gerente de Documentação e Comunicação Administrativa, matrícula 112.068-9, MARCIA ROSA TELES DINIZ, Diretora de Pesquisa e Extensão, matrícula 114.901-6, e GERALDA APARECIDA BRAGA FERNANDES, Assessora da Diretoria de Formação Profissional, matrícula 114.922-9, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir a Comissão de Inventário Físico de Material de Consumo referente ao exercício de 2004. A referida comissão terá o prazo de 03 a 31/01/2005 para conclusão dos trabalhos. DESIGNAR THELMA VALERIA MOTA, Assessora do Gabinete, matrícula 112.066-2, HUGO COSTA BERTOLDO, Assessor da Diretoria de Pesquisa e Extensão, matrícula 119.049-0, ANA CARMEN OLIVEIRA SANTOS, Assistente da Assessoria do Gabinete, matrícula 117.468-1, e GABRIEL LEVI ROLIM CARVALHO PEREIRA, Assessor da Diretoria de Inclusão Tecnológica, matrícula 115.080-4, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituir a Comissão de Inventário Físico de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2004. A referida comissão terá o prazo de 03 a 31/01/2005 para conclusão dos trabalhos.

HÍLDRIA DE SANTANA LIMA SIMPLÍCIO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2004.

Processo 030.004.023/2004. Partes: SGA e MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA. Objeto: o Contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios originais, para manutenção de veículos da marca Chevrolet/GM, linhas utilitário e pesada, com desconto de 81,10 % sobre os preços das tabelas de preços do fabricante do veículo, consoante especifica o Edital de Licitação para Registro de Preços – Pregão nº 157/2004–SUCOM/SEF de folhas 15/38 da Ata de Registro de Preços nº 95/2004 de folhas 03/05, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: 5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada linha, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual. Dotação Orçamentária: a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 13.101; PT: 04.122.0100.2984-0019; ND: 33.90.30; FR: 100. O empenho inicial é

de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme nota de empenho nº 2004NE01644, emitida em 13/10/2004, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. Vigência: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, respeitando a validade da Ata de Registro de Preços nº 95/2004. DATA DA ASSINATURA: 23.12.2004. SIGNATÁRIOS: MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM, na qualidade de Secretária de Estado; pela contratada, FERNANDO CABRAL VIANA FILHO, na qualidade de Procurador da MercadoCar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 680/2004 - SUCOM/SEF

A PREGOEIRA comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de acesso à Rede GDFNET – FRAME RELAY, com circuito de 1 Mbps até a FUNPEB, cujo acesso será sobre óptica, para um período de 12 (doze) meses, encontra-se adiado “Sine Die”.

Brasília, 24 de dezembro de 2004
LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÕES Nº 670 e 718/2004- SUCOM/SEF/DF

A PREGOEIRA comunica aos interessados que os Resultados de Julgamento dos Pregões acima citados, encontram-se afixado no Quadro de Avisos da Subsecretaria de Compras e Licitações, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L” 5º andar, Edifício Lino Martins Pinto e no endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br.

Brasília, 24 de dezembro de 2004
LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS

PREGÃO Nº 693/2004 - SUCOM/SEF/DF

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento do Art. 48 do Pregão acima citado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Subsecretaria de Compras e Licitações, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L” 5º andar, Edifício Lino Martins Pinto e no endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br.

Brasília, 24 de dezembro de 2004
EDSON DE SOUZA

PREGÃO Nº 717/2004 - SUCOM/SEF/DF

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento do Pregão acima citado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Subsecretaria de Compras e Licitações, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L” 5º andar, Edifício Lino Martins Pinto e no endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br.

Brasília, 24 de dezembro de 2004
ADRIANO FORTALEZA BRANDES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Convite 002/2004 – SCL/SEF-Obras, publicado no DODF n.º 541, página 48, de 21 de dezembro de , ONDE SE LÊ: “03/01/2004”, LEIA-SE: “03/01/2005”.

DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 335/2004 - VALIDADE ATÉ: 27.06.2005

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 938/95, c/c Decreto Federal n.º 3.931/2001, adotado no âmbito do Distrito Federal por intermédio do Decreto nº 22.950/2002 e Pregão nº 664/2004, objeto do processo nº 040.009.735/2004, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 335/2004, dos materiais abaixo relacionados, com suas especificações, preços, marcas e fornecedores, com exceção do item nº 03 que restou fracassado: Item: 1, Quantidade Estimada Semestral: 090251, Código SES : 1.300.000, Unid.: CP, Especificação: Digoxina Com. 0,25mg., Fornecedor: BH Farma Comércio Ltda, Marca/Procedência: Pharlab/Nacional, Valor Unit.: 0,028; Item: 2, Quantidade Estimada Semestral: 090321, Código SES : 1.000.000, Unid.: CP, Especificação: Isossorbida Com. 10mg (Dinitrato), Fornecedor: Laboratório Teuto Brasileiro S/A, Marca/Procedência: Teuto/Nacional, Valor Unit.: 0,0198; Item: 3, Quantidade Estimada Semestral: 090322, Código SES : 600, Unid.: DS, Especificação: Nitroglicerina Transdermica Disco 5mg., Fornecedor: Hospfar Ind. e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Marca/Procedência: Nitradisc/Pfizer/Nacional, Valor Unit.: 6,50; Item: 4, Quantidade Estimada Semestral: 090362, Código SES : 1.500.000, Unid.: CP, Especificação: Cinarizina Com. 75mg., Fornecedor: Geolab Industria Farmaceutica Ltda, Marca/Procedência: Geolab/Nacional, Valor Unit.: 0,0389; Item: 5, Quantidade Estimada Semestral: 090381, Código SES : 250.000, Unid.: AM, Especificação: Furosemida Sol. Inj. 10mg/MI Fr./Bolsa 2ml., Fornecedor: Laboratório Teuto Brasileiro S/A, Marca/Procedência: Teuto/Nacional, Valor Unit.: 0,1898; Item: 6, Quantidade Estimada Semestral: 090392, Código SES: 20.000, Unid.: U, Especificação: Manitol Sol. Inj. 200mg/MI Fr./Bolsa 250ml., Fornecedor: Halexistar Indústria Farmacêutica Ltda, Marca/Procedência: Halexistar/ Nacional, Valor Unit.: 1,58; Item: 7, Quantidade Estimada Semestral: 090413, Código SES : 4.000, Unid.: AM, Especificação: Nitroprussiato de Sódio Po P/

Infusão 50mg/Amp., Fornecedor: BH Farma Comércio Ltda, Marca/Procedência: Cristália/ Nacional, Valor Unit.: 5,40.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Gerente

CONVOCAÇÕES

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS/DIPRE/SUCOM, tendo em vista a homologação do Pregão nº 669/2004-SUCOM/SEF, objeto do processo nº 040.009.733/2004, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Gerência de Registro de Preços da Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada em SBS Qd. 02 Bloco "L" - Ed. Lino Martins Pinto - 6º andar - Brasília - DF, no período de 03, 04 e 05 de janeiro de 2005, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS/DIPRE/SUCOM, tendo em vista a homologação do Pregão nº 671/2004-SUCOM/SEF, objeto do processo nº 040.009.781/2004, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Gerência de Registro de Preços da Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada em SBS Qd. 02 Bloco "L" - Ed. Lino Martins Pinto - 6º andar - Brasília - DF, no período de 03, 04 e 05 de janeiro de 2005, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS/DIPRE/SUCOM, tendo em vista a homologação do Pregão nº 691/2004-SUCOM/SEF, objeto do processo nº 040.009.716/2004, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Gerência de Registro de Preços da Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada em SBS Qd. 02 Bloco "L" - Ed. Lino Martins Pinto - 6º andar - Brasília - DF, no período de 03, 04 e 05 de janeiro de 2005, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS/DIPRE/SUCOM, tendo em vista a homologação do Pregão nº 699/2004-SUCOM/SEF, objeto do processo nº 040.009.827/2004, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Gerência de Registro de Preços da Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada em SBS Qd. 02 Bloco "L" - Ed. Lino Martins Pinto - 6º andar - Brasília - DF, no período de 03, 04 e 05 de janeiro de 2005, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS/DIPRE/SUCOM, tendo em vista a homologação do Pregão nº 700/2004-SUCOM/SEF, objeto do processo nº 040.009.828/2004, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Gerência de Registro de Preços da Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada em SBS Qd. 02 Bloco "L" - Ed. Lino Martins Pinto - 6º andar - Brasília - DF, no período de 03, 04 e 05 de janeiro de 2005, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS/DIPRE/SUCOM, tendo em vista a homologação do Pregão nº 703/2004-SUCOM/SEF, objeto do processo nº 040.009.825/2004, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Gerência de Registro de Preços da Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada em SBS Qd. 02 Bloco "L" - Ed. Lino Martins Pinto - 6º andar - Brasília - DF, no período de 03, 04 e 05 de janeiro de 2005, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Gerente

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 75, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a BAIXA DE INSCRIÇÃO, concluída SEM DÉBITO, das empresas abaixo relacionadas e que os livros e documentos fiscais respectivos, arrecadados por força do Art. 28, § 2º, do Decreto 18.955/97, com a redação vigente à época do pedido, se encontram à disposição dos interessados ou de pessoa por eles legalmente autorizada, nos dias úteis, até 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, das 09:00 às 17:00 horas, no Grupo de Baixa, da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, situado no SCRS 506 Bloco "C", Lojas 53/59, Asa Sul, Brasília-DF - Agência de Atendimento Sul. Considera-se feita a intimação, conforme o Art. 16, § 2º, inciso IV, da Lei 657/94, em 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará o envio do material para guarda no NUDEP/DITRA/SUREC, SIA SAPS lote H.

ELIZABETE MARIA ALVES

Relacionados por: Número de Ordem, Razão Social, Processo, Inscrição no CF/DF e Imposto. Classificados por ordem alfabética crescente de Razão Social.

1 - ALIANCA COMERCIAL DE AGUA GAS E LUBRIFICANTES LTDA ME, 042.000.687/02, 0738457200105, ICMS-ISS; 2 - ALO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, 124.003.827/02, 0738994600412, ICMS-ISS; 3 - ALVES & MACHADO LTDA ME, 042.008.471/02, 0734716100176, ISS; 4 - AMANCIO PINHEIRO & CIA LTDA ME,

042.000.315/02, 0741252300132, ICMS-ISS; 5 - AMERICEL S/A, 125.002.962/02, 0737369100640, ICMS; 6 - ANAPOLINA MODAS E CONFECÇÕES LTDA - ME, 042.009.454/02, 0742620300167, ICMS-ISS; 7 - ANTONIO JORGE NETO ME, 046.000.639/02, 0732738000143, ICMS; 8 - ANTONIO SOUZA CORREIA ME, 042.001.533/02, 0730229200199, ICMS; 9 - ARMARINHO E PAPELARIA PRISCILA LTDA ME, 042.002.552/02, 0735190000195, ICMS; 10 - B R S CONFECÇÕES LTDA, 045.001.042/02, 0735190000195, ICMS; 11 - B T DE OLIVEIRA - ME, 042.008.652/02, 0742685200159, ICMS; 12 - BENEDITO FERNANDO NERES MATOS, 049.000.256/02, 0731517400175, ICMS-ISS; 13 - BRASILIA WEB MIDIA LTDA - ME, 042.007.842/02, 0741562700171, ICMS-ISS; 14 - CAMPO E LAZER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 045.001.023/02, 0732270700172, ICMS-ISS; 15 - CARLOS ALBERTO BARBOSA DE ARAUJO ME, 042.009.062/02, 0739879700173, ICMS; 16 - CARLOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME, 045.000.960/02, 0740496100193, ICMS; 17 - CASA DAS CAMAS LTDA ME, 042.009.384/02, 0740550400161, ICMS; 18 - CASA DE CARNES LIBRA LTDA, 042.001.819/02, 0735682500159, ICMS; 19 - CECILIA PEREIRA RIBEIRO MACHADO ME, 042.008.084/02, 0736834700145, ICMS; 20 - CENTRO IMOVEIS LTDA, 042.005.141/02, 0735250200187, ISS; 21 - CIRANDA COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, 045.001.090/02, 0740940500195, ICMS; 22 - CLEBER MARTINS PAYAO, 045.001.320/02, 0734792400142, ISS; 23 - CLEOMADSON FREITAS COUTINHO ME, 045.000.761/02, 0738911000110, ISS; 24 - COMBINACAO JEANS E ACESSORIOS LTDA, 045.000.370/02, 0734530800100, ICMS; 25 - COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS LTDA ME, 042.000.047/02, 0732318300128, ICMS; 26 - COMPS COMERCIO DE PAPEIS E SERVICIOS LTDA ME, 045.001.446/02, 0741890400107, ICMS-ISS; 27 - COZINHAS PLANEJADAS BRENDA LTDA, 042.005.529/02, 0734779500147, ICMS; 28 - D. V. - CASTRO LTDA ME, 045.000.264/02, 0742122700139, ICMS; 29 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TCHE LTDA ME, 045.000.220/02, 0741525400100, ICMS-ISS; 30 - DOUGLAS JOSE DA SILVA-ME, 042.007.380/02, 0742896000184, ICMS; 31 - E&J MECANICA GERAL LTDA ME, 042.007.947/02, 0740453500122, ISS; 32 - ELIZABETH ANDRADE RICARDO, 042.008.186/02, 0741024000100, ISS; 33 - ELUH DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, 042.008.831/02, 0740869600102, ISS; 34 - ENJOY PREV CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, 042.000.287/02, 0741547700123, ISS; 35 - ENZYOS CONFECÇÕES LTDA, 049.000.415/02, 0740938300109, ICMS; 36 - ESTEVAO GADELHA DA SILVA ME, 042.006.844/02, 0740332200110, ICMS; 37 - EXUBERANT COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 042.009.048/02, 0741677000180, ICMS; 38 - F J S MELLO COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME, 045.001.441/02, 0739490000142, ICMS; 39 - FACE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME, 045.001.124/02, 0741376900140, ISS; 40 - FERRO VELHO WG LTDA ME, 047.000.287/02, 0737813900151, ISS; 41 - FIRST WORLD - COMERCIO,CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, 045.001.019/02, 0738749000130, ICMS-ISS; 42 - FLORES & FLORES LTDA, 042.002.204/02, 0735794900124, ICMS; 43 - FMS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 042.008.003/02, 0731072200116, ISS; 44 - FRANCISCA RIBEIRO DO NASCIMENTO ME, 045.000.076/02, 0740391100134, ICMS; 45 - FRANCO LAND LTDA ME, 045.001.453/02, 0730881900199, ICMS; 46 - FRANLINE INFORMATICA LTDA, 042.007.941/02, 0743074000118, ICMS-ISS; 47 - GDN PORTOES AUTOMATICOS LTDA- ME, 042.004.439/02, 0742121700194, ICMS-ISS; 48 - GIORDANNI SOUSA E PAIVA - ME, 049.000.163/02, 0741592900195, ISS; 49 - GIRLENE C DA SILVA CABELEIREIROS ME, 045.000.870/02, 0741450100199, ISS; 50 - GLAUCIA DE OLIVEIRA COAGLIO ME, 045.000.547/02, 0739664900160, ICMS; 51 - GONALVES & FERREIRA LTDA ME, 045.000.938/02, 0736669100108, ICMS; 52 - GUEDES & OLIVEIRA LTDA ME, 045.000.586/02, 0738037800150, ICMS; 53 - HEJE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, 042.008.855/02, 0741981600150, ICMS; 54 - HELENUCE VIEIRA DA SILVA - ME, 049.000.316/02, 0742116700181, ICMS; 55 - HOFFMANN COMERCIO DE VIDEO LTDA ME, 045.001.282/02, 0732460200111, ICMS-ISS; 56 - IDEIA COMUNICACAO LTDA, 124.009.325/02, 0735690300198, ISS; 57 - INSTITUTO AVANCANO DE ESTUDOS JURIDICOS - IAJURIS, 042.009.244/02, 0741749400104, ISS; 58 - ISRAEL GONCALVES DA SILVA - ME, 049.000.418/02, 0741857800100, ICMS; 59 - ISSEI SEKI ME, 047.001.042/02, 0733876700122, ICMS; 60 - J G SOBRINHO ME, 042.007.408/02, 0743024900123, ICMS; 61 - J O DE SOUSA CABELEIREIROS ME, 045.001.002/02, 0741782000110, ISS; 62 - J.C.O CAPANEMA MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - ME, 042.007.888/02, 0742262700107, ICMS; 63 - JEMALE REPRESENTACOES LTDA, 045.001.059/02, 0742319900185, ISS; 64 - JEREMIAS RIBEIRO ME, 045.001.169/02, 0736749700187, ICMS-ISS; 65 - JM COPIAS E SERVICOS LTDA ME, 042.008.044/02, 0735895200110, ISS; 66 - JOAO BRAGA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E INFORMATICA LTDA, 042.008.454/02, 0733058000144, ICMS-ISS; 67 - JOAO MENDES CONSTRUTORA LTDA, 042.007.757/02, 0732133200160, ICMS-ISS; 68 - JOAO SOBRINHO DAMACENO, 045.000.823/02, 0730497100157, ICMS; 69 - JOAQUIM ALVES SOBRINHO ME, 045.001.326/02, 0730159400186, ICMS-ISS; 70 - JOSE GIVANILDO DA SILVA ME, 042.004.681/02, 0741063700184, ISS; 71 - JUKAF CONFECÇÕES LTDA, 124.004.149/02, 0731989500262, ICMS; 72 - JVC ALIMENTOS PRONTOS E CONGELADOS LTDA ME, 042.009.227/02, 0739578400189, ICMS-ISS; 73 - KATO & ALMEIDA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA, 042.008.248/02, 0740861300177, ICMS-ISS; 74 - LAERCIO ALVES DE LIMA COPIADORA ME, 042.008.788/02, 0741015900101, ICMS-ISS; 75 - LAN FESTAS LTDA ME, 042.009.158/02, 0739344700100, ISS; 76 - LANCHONETE E MERCEARIA E SANTO LTDA ME, 042.002.499/02, 0736915200177, ICMS; 77 - LC DOS SANTOS ME, 042.009.436/02, 0741238200185, ICMS; 78 - LUCILENE VERISSIMO GALVAO-ME, 042.008.105/02, 0739011800127, ICMS; 79 - LUMAKA CONFECÇÕES LTDA ME, 042.009.284/02, 0730898900146, ICMS; 80 - M CIRERA REPRESENTAÇÕES LTDA, 042.004.441/02, 0731197500107, ISS; 81 - M. PIEDADE DE JESUS MERCEARIA E FRUTARIA ME, 049.000.383/02, 0735073900114, ICMS; 82 - MAKMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, 042.008.179/02, 0737012300164, ICMS-ISS; 83 - MANOEL ANTONIO DE ARAUJO, 045.001.352/02, 0730352500170, ICMS; 84 - MANOEL ARAUJO NETO ME, 042.007.121/02, 0740544300150, ICMS-ISS; 85 - MANOEL J. DE SOUSA - ME, 042.009.386/02, 0741503700101, ICMS; 86 - MARCELINA LOCATELLI, 042.004.834/02, 0742927000105, ICMS; 87 - MARCOS PAULO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, 045.000.717/02, 0741405100134, ICMS; 88 - MARCUS DANIEL LIMA ME, 042.006.799/02, 0742507100174, ICMS; 89 - MARGARIDA FRANCISCA DE BARROS ME, 042.008.891/02, 0735660800150, ICMS; 90 - MARIA ALDAIR LIMA STRAEHL ME, 045.001.278/02, 0732941500198, ICMS; 91

- MARIA CLARETE ALENCAR DE CARVALHO, 042.008.960/02, 0740468900105, ICMS-ISS; 92 - MARIA DA GRAA RABELO DE MORAES ME, 047.000.900/02, 0730765200194, ICMS; 93 - MARIA DE LOURDES COSTA GONCALVES ME, 042.005.148/02, 0736635600183, ICMS; 94 - MARIA DO CARMO LOBATO PEREIRA ME, 042.001.542/02, 0742324900198, ICMS; 95 - MARIA DO SOCORRO DA CRUZ SILVA ME, 049.000.374/02, 0739608200140, ICMS; 96 - MARIA IVETE XAVIER, 045.000.950/02, 0730031500176, ICMS; 97 - MARIA MARGARETE DE FRANCA QUIXABEIRA -ME, 045.000.495/02, 0739640400132, ICMS; 98 - MARIA OLIVIA COSTA SOUZA, 042.007.926/02, 0736623200134, ICMS-ISS; 99 - MARIO CRISPIM MOURA ME, 049.000.311/02, 0741013000111, ICMS; 100 - MATIAS & MATTOS LTDA ME, 042.009.432/02, 0739975500104, ICMS; 101 - MD CALCADOS E CIA LTDA - ME, 049.000.014/02, 0741755100109, ICMS; 102 - MECANICA FABIO DIAS LTDA - ME, 045.001.444/02, 0741419200101, ICMS-ISS; 103 - MEIRILLY CONFECOES LTDA ME, 042.008.022/02, 0731055500140, ISS; 104 - MERCADINHO E SACOLÃO DA 10 LTDA, 049.000.364/02, 0737913100149, ICMS; 105 - MERCADO TALISMA LTDA ME, 044.001.182/02, 0735959500143, ICMS; 106 - METALCABO COMERCIO DE METAIS LTDA, 042.000.503/02, 0739390900109, ICMS; 107 - MM'S COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 045.000.940/02, 0741224500122, ICMS; 108 - MR CONFECOES E MODAS LTDA, 042.005.613/02, 0732881300104, ICMS; 109 - MULTI MALHAS COMERCIO E CONFECÇÃO DE MALHAS LTDA ME, 042.006.224/02, 0739906100186, ICMS; 110 - NAT FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, 042.008.140/02, 0735921000100, ISS; 111 - NEURI ZANCANARO ME, 042.009.452/02, 0736491300102, ICMS; 112 - NILDA MARIA GONCALVES - ME, 042.008.991/02, 0741838300105, ICMS; 113 - NOVAIS E PEREIRA LTDA ME, 042.006.308/02, 0739304100129, ICMS; 114 - OCEANIC PEIXES ORNAMENTAIS LTDA, 045.001.344/02, 0738024700128, ICMS-ISS; 115 - P.R. ALVES DOS SANTOS COSMETICOS ME, 042.007.482/02, 0739580100197, ICMS-ISS; 116 - PARREIRA PARREIRA & DAMASCENO LTDA ME, 045.001.269/02, 0730340500146, ICMS-ISS; 117 - PE DE OURO COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 042.005.022/02, 0740019100128, ICMS; 118 - PIC NIC LOJAS DE CONVENIENCIA LTDA, 042.009.245/02, 0742507900294, ICMS; 119 - R C DE FREITAS - ME, 042.008.653/02, 0742884800199, ICMS; 120 - RHP TRANSPORTES LTDA ME, 047.000.072/02, 0737624400100, ISS; 121 - R M SOBRINHO & CIA LTDA ME, 049.000.363/02, 0740181200108, ISS; 122 - RAQUEL MACHADO DA ROCHA ME, 042.008.134/02, 0742160200113, ICMS; 123 - REAL ENTULHO LTDA ME, 042.008.073/02, 0737660200167, ISS; 124 - REGINA CELIA CABELEI-REIROS LTDA ME, 045.000.829/02, 0740257400102, ICMS-ISS; 125 - RICARDO LOPES COSTA ME, 042.009.059/02, 0740780300177, ICMS; 126 - RN COSTA FABRICACAO DE MOVEIS ME, 045.001.020/02, 0740988900118, ICMS; 127 - RODRIGO DE MARCO DE MARCHI ME, 042.007.884/02, 0735677900160, ICMS; 128 - ROKATAM ACADEMIA E EVENTOS LTDA, 042.000.602/02, 0740126700188, ISS; 129 - ROSA DA SILVA PINHEIRO ME, 042.001.755/02, 0733357400101, ICMS; 130 - ROSA ENEIDE DE LIMA SILVA ME, 042.002.659/02, 0736692200148, ICMS-ISS; 131 - SALOMAO JOSE DE ARAUJO ME, 042.008.998/02, 0741597500101, ICMS; 132 - SALVACAO AUTO PECAS USADAS LTDA ME, 045.000.908/02, 0734479500168, ICMS-ISS; 133 - SERE CABELEI-REIROS LTDA ME, 042.009.285/02, 0738420300130, ICMS-ISS; 134 - SHYS INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME, 042.002.390/02, 0738667100140, ICMS-ISS; 135 - SILMEIA RODRIGUES DE MORAES DA FONSECA ME, 042.008.483/02, 0741119500193, ICMS; 136 - SL VOZ DE OURO LTDA ME, 045.001.447/02, 0741196600105, ICMS-ISS; 137 - SOLIMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 045.000.781/02, 0730498800187, ICMS; 138 - SORBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 042.000.737/02, 0732718400197, ICMS; 139 - SUPERMERCADO VINICIUS LTDA, 042.008.056/02, 0742761500197, ICMS; 140 - TECIDOS AGUAS CLARAS LTDA, 042.005.502/02, 0739899400183, ICMS; 141 - TONHAO 13 BAR E LANCHONETE LTDA ME, 042.003.900/02, 0741883700176, ICMS-ISS; 142 - TOYODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA ME, 042.002.118/02, 0738778100156, ICMS-ISS; 143 - TROPICALLY'S LANCHES E SORVETES LTDA ME, 042.008.118/02, 0740491000107, ICMS; 144 - V O GONCALVES CABELEI-REIROS ME, 045.001.407/02, 0740851400195, ICMS-ISS; 145 - VALDETE FERREIRA DA SILVA ME, 042.005.619/02, 0741131500106, ICMS; 146 - VANILZA DOS SANTOS GONCALVES DA SILVA ME, 045.000.955/02, 0740139200189, ICMS; 147 - VERA LUCIA DA SILVA ME, 042.008.718/02, 0740701000167, ICMS; 148 - VIEIRA BORGES LTDA ME, 042.006.877/02, 0741500900177, ICMS; 149 - WALMIR DE SOUSA REGO ME, 042.008.859/02, 0736874300172, ICMS; 150 - Z M MOREIRA ME, 045.000.935/02, 0736758600114, ICMS; 151 - ZENEIDE PEREIRA DA FONSECA ME, 042.006.685/02, 0735143900134, ICMS-ISS; 152 - ZILDA SOARES DE LIMA ME, 042.009.438/02, 0739073600121, ICMS-ISS; 153 - ZILDETY LUIZA MOREIRA DE AVELAR ME, 045.000.044/02, 0738788700113, ICMS.

EDITAL Nº 76, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a BAIXA DE INSCRIÇÃO, concluída SEM DÉBITO, das empresas abaixo relacionadas e que os livros e documentos fiscais respectivos, arrecadados por força do Art. 28, § 2º, do Decreto 18.955/97, com a redação vigente à época do pedido, se encontram à disposição dos interessados ou de pessoa por eles legalmente autorizada, nos dias úteis, até 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, das 09:00 às 17:00 horas, no Grupo de Baixa, da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, situado no SCRS 506 Bloco "C", Lojas 53/59, Asa Sul, Brasília-DF – Agência de Atendimento Sul. Considera-se feita a intimação, conforme o Art. 16, § 2º, inciso IV, da Lei 657/94, em 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará o envio do material para guarda no NUDEP/DITRA/SUREC, SIA SAPS lote H.

ELIZABETE MARIA ALVES

Relacionados por: Número de Ordem, Razão Social, Processo, Inscrição no CF/DF e Imposto. Classificados por ordem alfabética crescente de Razão Social.

1 - ANACLETO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, 048.002.768/01, 0739403600189, ISS; 2 - ANTONIO CARLOS DE FREITAS SILVA ME, 048.001.742/01, 0731984800110, ICMS; 3 - APORTE ENGENHARIA DE AVALIACOES E TRANSPORTES LTDA, 048.002.233/01, 0738473100144, ISS; 4 - ARI DESING PUBLICIDADE LTDA, 048.001.998/01, 0732702900152,

ICMS-ISS; 5 - ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS BAR ME, 048.001.675/01, 0733415500142, ICMS; 6 - BARRAMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 042.001.301/01, 0734734400119, ICMS; 7 - C 4 COMUNICACAO LTDA, 048.003.206/01, 0736153200109, ISS; 8 - CENTRO DE REABILITACAO ORAL DR. OBERDAN REZENDE LTDA, 048.000.036/01, 0731827900168, ISS; 9 - CIVIC COMERCIO DE CONFECOES LTDA, 042.001.193/01, 0731295800105, ICMS; 10 - CLINICA ODONTOLOGICA SANTA MARIA LTDA, 044.000.906/01, 0737901300202, ISS; 11 - CUCA FRIA SORVETERIA E LANCHONETE LTDA ME, 048.001.588/01, 0733085300188, ICMS; 12 - DENISE FERREIRA SELEME, 048.002.027/01, 0741974300197, ICMS-ISS; 13 - DICALCAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA, 124.002.964/01, 0739717300110, ICMS; 14 - DUNAS PISOS E MADEIRAS LTDA, 042.001.265/01, 0734450100161, ICMS; 15 - ELIEL CAETANO DA COSTA ME, 047.000.066/01, 0735051600193, ISS; 16 - F & F COMERCIO DE CALCADOS LTDA, 046.001.603/01, 0730704400134, ICMS; 17 - IRMAOS MARIANO LTDA ME, 046.001.407/01, 0733939900158, ICMS-ISS; 18 - J C LOBO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 048.001.880/01, 0730022300178, ICMS; 19 - L M WEB INFORMATICA LTDA, 048.002.746/01, 0735487900143, ICMS-ISS; 20 - LOJAS RIA-CHUELOS/A, 042.004.729/01, 0731223500792, ICMS; 21 - MONTANHEZA MODAS E CALCADOS LTDA ME, 045.000.166/01, 0738326900103, ICMS; 22 - MULTIKOR CINE FOTO LTDA, 042.001.719/01, 0730812600700, ICMS-ISS; 23 - ORTOMEDICA TECNOLOGIA ORTOPEDICA LTDA, 043.002.472/01, 0740889100105, ICMS-ISS; 24 - PLANARCO PLANEJAMENTO ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA, 043.001.884/01, 0738994000148, ISS; 25 - VIMIZA ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA, 049.003.048/01, 0736381000171, ISS; 26 - ZM COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA ME, 048.002.226/01, 0731585500198, ICMS.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. TORNA PÚBLICO o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAT/CPLIC nº 20/2004. Empresas vencedoras: UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (item 02) e UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (item 03). Os autos do processo 041.000.799/2004 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, quadra 01, bloco E, Ed. Brasília, 16º andar, Brasília-DF.

ERIEL STRIEDER
Presidente em exercício

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, para a contratação da empresa KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., para adesão do BRB - DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, ao Comitê de Credores Banco Santos, no valor global de R\$ 2.000,00, acréscimo de honorários de êxito de 1 % sobre créditos recebidos, TORNA PÚBLICO que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de dispensa de licitação em 15.12.2004, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 1063/2004.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, para a contratação da empresa SANTOS SEGURADORA S/A para a prestação dos serviços de seguros de vida em grupo para os servidores do Banco, pelo valor global estimado de R\$ 258.227,94, por um período de 180 dias, TORNA PÚBLICO que o Diretor-Presidente, Sr. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA, ratificou o ato de dispensa de licitação em 23.12.2004, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 1070/2004.

ERIEL STRIEDER
Gerente de Setor

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A., "upgrade" de estrutura "Client", "upgrade" de versão e aquisição de licenças adicionais do software SPSS, com a empresa SPSS BRASIL LTDA., pelo valor global de R\$ 148.876,00, TORNA PÚBLICO que o Diretor-Presidente, Sr. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 20.12.2004, com base no inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 1058/2004.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A., para a execução de dois aplicativos de Banco de Dados, com a empresa TEMA SISTEMAS LTDA., pelo valor global de R\$ 67.480,00, TORNA PÚBLICO que o Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, Sr. ARI ALVES MOREIRA, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 20.12.2004, com base no inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 1057/2004.

ERIEL STRIEDER
Gerente de Setor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2003-PRPJUCEB. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e SÉRGIO TAÍRA. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2004. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do instrumento principal, contados a partir do seu vencimento e suplementação dos recursos financeiros. Valor: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). Processo nº 093.001.881/2003-CEB. Despesa com publicação: CEB.

ASSINATURA: pela CEB, ROGERIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e IRIO DEPIERI; pelo locador: SÉRGIO TAÍRA. Cumpre-se o previsto na Lei nº 8.666/93.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 393/2003-CEB. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e FAST TRACK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2004. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do instrumento principal, contados a partir do seu vencimento e suplementação dos recursos financeiros. Valor: 39.499,92 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Processo nº 093.002.195/2003-CEB. Despesa com publicação: CEB. ASSINATURA: pela CEB, ROGERIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e HAROALDO BRASIL DE CARVALHO; pela Fast Track, ROGÉRIO CÉSAR SOARES BUENO. Cumpre-se o previsto na Lei nº 8.666/93.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2004-CEB. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e MECANOGRÁFICA & LASER LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2004. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do instrumento principal, contados a partir do seu vencimento e suplementação dos recursos financeiros. Valor: 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais). Processo nº 093.002.196/2003-CEB. Despesa com publicação: CEB. ASSINATURA: pela CEB, ROGERIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e HAROALDO BRASIL DE CARVALHO; pela Mecanográfica, JOEL LINO LAMOUNIER. Cumpre-se o previsto na Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TPO Nº 20/2004

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada no SGAS, quadra 904, bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, TORNA PÚBLICO que receberá até às 15 horas do dia 11/01/2005, os Invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Obras nº 20/2004-CEB, para Contratação de obras para lançamento do "2º Circuito da linha de distribuição de 138 KV Brasília Norte X Tocantins/CIPLAN". O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Demais informações, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pelos telefones 325-2969, 325-2578 e telefax 224-7638.

Brasília - DF, 23 de dezembro de 2004
CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 072.000.134/2004. Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2004, firmado entre EMATER-DF e TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP), na modalidade local. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2004. Valor: R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). Fonte: 100000000; programa de trabalho: 20.122.0100.8517.0088; natureza da despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: pela EMATER-DF, WILMAR LUIS DA SILVA, Presidente; pela contratada, SÉRGIO ASSENCO TAVARES DOS SANTOS e MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 71/2004.

Processo 054.001.012/2004. Partes: DF/PMDF e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: prestação de serviços técnico-especializados para a organização e realização de concursos públicos para provimento de vagas nos cargos de Soldado Policial Militar de 2ª classe (CFSD), de Cadete (CFO), de Oficial Capelão e de Sargentos Músicos, e ainda, de concursos internos para provimentos de vagas nos quadros de Oficiais de Administração, Especialistas e Músicos (CHOAEM), e de Cursos de Formação de Sargentos e Cabos (CFS e CFC), todos a ser realizados no Distrito Federal por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso XIII, c/c o artigo 26 e nas demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURA: 22.12.2004. Vigência: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente. SIGNATÁRIOS: pelo DF, RENATO FERNANDES DE AZEVEDO, Comandante Geral; pela contratada, LAURO MORHY, Presidente da Fundação Universidade de Brasília.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2004.

Processo 054.001.012/2004. Partes: DF/PMDF e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB). Objeto: objetiva efetivação de concurso interno para provimentos de vagas nos quadros de Oficiais de Administração, Especialistas e Músicos (CHOAEM), sendo este o primeiro dos concursos elencados na Cláusula 3ª do contrato nº 71/2004-PMDF a ser realizado. ASSINATURA: 22.12.2004. SIGNATÁRIOS: pelo DF, RENATO FERNANDES DE AZEVEDO, Comandante Geral; pela contratada, LAURO MORHY, Presidente da Fundação Universidade de Brasília.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB TORNA PÚBLICO que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/DF, a renovação da Autorização Ambiental nº 49/2004, referente à disposição do lodo da ETA – Pipiripau na cascalheira desativada situada nas proximidades da DF-250, situada na Região Administrativa de Planaltina/DF. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2004. JOAO BATISTA PADILHA FERNANDES, Diretor de Produção e Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2003.

Processo 170.000.161/2003. Partes: DF/Secretaria de Estado de Trabalho e UBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRO/ELETRÔNICOS LTDA-ME. Objeto: o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 02/12/2004. SIGNATÁRIOS: pelo DF/Secretaria de Estado de Trabalho, OLIVEIROS NEVES DA SILVA, na qualidade de Diretor de Apoio Operacional e Ordenador de Despesas; pela contratada, UEDSON BARROS CRUZEIRO, na qualidade de Sócio-Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2003.

Processo 170.000.161/2003. Partes: DF/Secretaria de Estado de Trabalho e A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2004. SIGNATÁRIOS: pelo DF/Secretaria de Estado de Trabalho, OLIVEIROS NEVES DA SILVA, na qualidade de Diretor de Apoio Operacional e Ordenador de Despesas; pela contratada, GISELDA PENTEADO MELLE, na qualidade de Gerente Comercial.

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2002, publicado no DODF nº 96, de 21 de maio de 2004, página 29. PROCESSO Nº 146.000.171/2002 - PARTES: DF/Administração Regional do Lago Sul/RA XVI e CODEPLAN - Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, por mais 24 (vinte e quatro) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 041220100851170090, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-39, FONTE DE RECURSOS: 120, NOTA DE EMPENHO Nº 2004NE00011, emitida em 15/03/2004, no valor de R\$ 10.100,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, DATA DA ASSINATURA: 05/04/2004, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO, na qualidade de Administradora. Pela Contratada DURVAL BARBOSA RODRIGUES.

**SECRETARIA DE ESTADO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2002.

Processo 193.000.304/2001. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF (contratante) e TECNOLTA- EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (contratada). Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato até 28/01/2006. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004. Vigência: a partir da data de assinatura, até 28/01/2006. Despesas de Publicação: FAP-DF. Pelo contratante, EMIR JOSÉ SUAIDEN, Diretor-Presidente; pela contratada, HENRIQUE MACHADO BORGES, Procurador.